

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210075.

Prefeitura de
TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210075, referente ao referente ao Processo Administrativo nº 7/2021 – 021PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO – PRODEPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa PRODEPA, apresentou Proposta Comercial nº 0056/2025 Prefeitura Municipal de Tucumã, 4º TAC CONTRATO 075/2021 – **Objetivo específico:** Efetuar 4º Termo Aditivo ao Contrato 075/2021 com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e com reajuste pelo IGP- M de 6,75% referente a janeiro de 2025, conforme folhas 239 a 243.

Em atenção a solicitação realizada pela contratada referente ao Quarto Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 029/2025-PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual e reequilíbrio.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio ao contrato nº 20210075, vejamos o Termo Aditivo:

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT, com sede na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito a Rua do Café, S/nº, Bairro Morumbi, CEP 68385-000, inscrito no CNPJ nº. 22.981.088/0001-02, representado neste ato Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, Estado Civil casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1729056, CPF nº. 68385-000, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO, CNPJ 05.059.613/0001-18, com sede na Augusto Montenegro, S/N, KM 10, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66820-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, residente na Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Aptº 901, Cremação, CEP: 66.063-060, Belém- Pará, portador do RG Nº 4059742 SSP/PA, CPF Nº 066.166.902-53, Decreto de Nomeação: publicado no DOE nº 35.276 em 02/02/2023, Data da admissão na PRODEPA: 01/02/2023, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075**, objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93. A Proposta Comercial nº **056/2025** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.2 O presente Termo Aditivo também objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **23 de março de 2025 a 22 de março de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Realizar o QUARTO Termo Aditivo ao contrato nº 20210075 com o objetivo de prorrogação de prazo e reajuste

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

de 6,75% pelo IGP-M da prestação de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

Segue os dados do item original de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082434	LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTENDO ATÉ 02 PONTOS DE ACESSO, SENDO, CADA PONTO COMPÕE-SE DE: 01 (UMA) CONTA VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK), 01 (UMA) SESSÃO DE EMULAÇÃO, 01 (UMA) FILA DE IMPRESSÃO.		12,00	4.401,15	4.401,15

VALOR GLOBAL R\$ 4.401,15

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 23 de março de 2025 extinguindo-se em 22 de março de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da do dia **23 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075**, objetiva a alteração contratual no valor **de R\$ 297,08 (duzentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **valor total de R\$ 4.698,23 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme a proposta comercial 0056/2025.

4.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.698,23 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, devendo ser pago em parcela única:

4.3 Conforme determinação do Decreto Estadual de nº 626, de 24 de março de 2020, para os pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento;

4.4 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor global de R\$ R\$ 4.698,23 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento ,

Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços;

5.2 - A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

5.3 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, observando as condições de pagamento da **Cláusula Quarta** a contar da data da apresentação do documento fiscal dos serviços contratados, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.4 - A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Desta feita, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, verificamos que a empresa solicitante apresentou pedido por escrito para celebração de Termo Aditivo ao Contrato com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 20210075, com base legal no reajuste pelo IGP- M de 6,75%, assim sendo, resta plenamente cabível a celebração do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 20210075.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 104 a 118). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 20210075, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de março de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 021PMT, Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato n° 20210075, tendo por objeto a “Contratação direta de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para fornecer serviços de licença de uso anual de sistemas específicos de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral - RG), para atender a demanda do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 012/2025